

LEI MUNICIPAL Nº 2.121/2014, DE 09 DE MAIO DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com os Municípios limítrofes, objetivando regulamentar a cessão de uso de equipamentos rodoviários entre os Municípios, e dá outras providências.”

MARCELO D’AGOSTINI, Prefeito Municipal de Sertão/RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Município de Coxilha, Ipiranga do Sul, Estação, Getúlio Vargas, Tapejara, Charrua e Vila Lângaro, objetivando regulamentar a cessão de uso de equipamentos rodoviários entre os Municípios.

Art. 2º- As obrigações de cada Município serão objeto do termo de convênio anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotação própria.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 09 de maio de 2014.

Marcelo D’Agostini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 09.05.2014.

Pedro Alberto Gobbo
Secretário de Administração